



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 23/2020.

Data: 08 de setembro de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "Instalação de dispositivo Eletrônico Anjo da Guarda, nos veículos de transporte Coletivo."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Indicação nº 23/2020, de autoria da Vereadora Elisabete Damaceno, cuja súmula "INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO ANJO DA GUARDA, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO."

O presente Projeto de Indicação de Lei tem por finalidade a instalação de segurança que impossibilita a movimentação do veículo enquanto permanecerem abertas as portas, proporcionando mais segurança do transporte coletivo do Município de Campo Largo.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência desta Comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Poder Executivo, conforme o art. 67 da Lei Orgânica, por isso, corretamente apresentado como Indicação de Projeto, quando o Vereador sugere medidas de interesse público, como é o caso de instalação de dispositivo de segurança nos ônibus do Município, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcAMPOLARGO.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br)
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, deve ser a presente Proposição encaminhada ao Prefeito Municipal, independentemente de deliberação do Plenário, com base no art. 140, §3º do Regimento Interno.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações, o Projeto está apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Indicação de Lei nº 23/2020 está amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2020, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Indicação de Lei nº 23/2020.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antônio Gonçalves Ferreira
ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

Tadeu de Paula
TADEU DE PAULA
Membro

GIOVANI MARCON
Relator

Motivo: *Requerimento de informações*

Data: 10 de setembro de 2002

Autor:

Síntese:

Colégio:

Assunto: *Requerimento de informações*

Prezado Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, Parana.

Por meio da presente, o autor do presente requerimento, solicita que seja feito o levantamento de informações referentes ao processo de licitação nº 001/2002, que visava a contratação de fornecimento de óleo diesel para abastecimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

O requerente informa que, no dia 10 de setembro de 2002, realizou-se a abertura das propostas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, na sede da Subestação de Enologia, situada na Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Centro, Campo Largo - PR, 83601-450.

Na ocasião, foram abertas 03 (três) propostas, sendo que a menor proposta veio da empresa "COPAR S.A.", com um lance de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assunto: *Requerimento de informações*

Prezado Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, Parana.

Por meio da presente, o autor do presente requerimento, solicita que seja feito o levantamento de informações referentes ao processo de licitação nº 001/2002, que visava a contratação de fornecimento de óleo diesel para abastecimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

O requerente informa que, no dia 10 de setembro de 2002, realizou-se a abertura das propostas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, na sede da Subestação de Enologia, situada na Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Centro, Campo Largo - PR, 83601-450.

Na ocasião, foram abertas 03 (três) propostas, sendo que a menor proposta veio da empresa "COPAR S.A.", com um lance de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOGRIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br